



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
Ananindeua  
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - Nº: 20100007611556



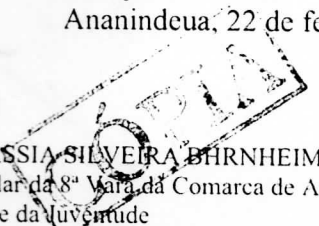
nutrição enteral sejam atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de forma contínua, enquanto perdurar a necessidade, conforme prescrição médica.

Notifiquem-se o Prefeito Municipal de Ananindeua e o Procurador Geral do Estado do Pará para que adotem medidas cabíveis para o cumprimento do que restou acima determinado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagamento de multa diária que arbitro, moderadamente, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada um dos demandados (art. 213, § 2º, do ECA).

Citem-se os demandados nas pessoas de seus representantes legais, Prefeito Municipal e Procurador Geral do Estado para responderem aos termos da presente ação no prazo legal (art. 297 e art. 188, do CPC)

Cumpra-se. Intime-se.

Ananindeua, 22 de fevereiro de 2009.

  
DANIELLE DE CASSIA SILVEIRA BHRNHEIM  
Juíza de Direito titular da 8ª Vara da Comarca de Ananindeua  
Juizado da Infância e da Juventude

Fórum de: Ananindeua

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro:

Fone: (91) 3201-4900/3201-

